

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
REITORIA
PRÓ-REITORIAS
Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária

CHAMADA PÚBLICA EDITAL - 01/2022

**APRESENTAÇÕES E OFICINAS ARTÍSTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E
DIVERSIDADE EM RIBEIRÃO PRETO**

Período de execução: Novembro e Dezembro de 2022.

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio da Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto, torna público que se encontra aberto CONCURSO, nos termos do artigo 22, § 4º, da Lei nº 8666/93, visando a seleção de trabalhos artísticos e oficinas culturais a serem realizadas nos meses de novembro e dezembro de 2022, integrando projeto “Inclusão Social e Diversidade na USP e em Municípios de seus *campi*” aprovado no Edital 02/2021 da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivos,

O presente edital - 01/2022 visa a difusão de propostas artísticas que dialoguem com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS- ONU) em ao menos um dos eixos temáticos a seguir: educação de qualidade; igualdade de gênero; redução de desigualdades; paz, justiça e instituições eficazes, tendo como eixo transversal os conceitos e práticas de direitos humanos, diversidade e inclusão social, através da seleção de quatro (04) apresentações e doze (12) oficinas artístico-culturais conforme detalhado nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

1.2. Características e Prêmios

1.2.1. Das apresentações

Serão contempladas quatro (04) apresentações nas áreas de teatro, música, dança ou que transitem por mais de uma linguagem ou manifestação artísticas. O local destinado às apresentações é o Teatro do Campus USP de Ribeirão Preto, mas de acordo com as condições sanitárias no período designado, poderão ser admitidas ações em caráter remoto (transmissão de vídeos gravados ou transmissões ao vivo - *lives*) desde que em comum acordo com a organização. As propostas selecionadas deverão se adequar às condições técnicas e cenográficas do espaço e aos protocolos de biossegurança. No caso da necessidade de equipamentos não disponíveis, cabe aos responsáveis da proposta selecionada providenciar e custear qualquer complementação (consultar informações técnicas em www.prefeiturarp.usp.br/cultura).

É necessário o cumprimento das normas de uso do Teatro do Campus, sobretudo a não utilização de elementos abrasivos, entre outros materiais, que possam comprometer a segurança ou integridade do espaço físico ou do público. O uso de elementos (água, fogo, terra, etc) somente poderão acontecer mediante autorização prévia da administração do Teatro do Campus. É proibido o uso de confetes e bolinhas de isopor, e outros materiais de difícil limpeza.

É de responsabilidade do responsável pela proposta aprovada a montagem e desmontagem, cenografia e operação dos equipamentos de som, luz e operação de palco. O Técnico do Teatro do Campus poderá cooperar na operação dos equipamentos conforme acordado previamente com um funcionário, dependendo da complexidade e disponibilidade.

É de responsabilidade da proposta aprovada toda a produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre a Prefeitura do Campus da USP de Ribeirão Preto.

Nos eventos que não atenderem o item VI do Capítulo IV da Lei 9610/98 de direitos autorais — “ VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro; ” — o responsável pela proposta aprovada deverá providenciar a liberação da SBAT e/ou ECAD entre outras autorizações que sejam necessárias.

As apresentações deverão ser destinadas ao público juvenil e adulto.

1.2.2. Das Oficinas Culturais

Serão contempladas 12 (doze) oficinas. As oficinas devem estar alinhadas aos objetivos descritos no item 1.1 deste edital e contemplar ações voltadas ao público de acordo com a seguinte estrutura:

- a) Duração de 4 a 8 horas distribuídas entre um ou dois dias a serem combinados com a proposta selecionada de acordo com o calendário dos eventos.
- b) Público máximo limitado a 40 pessoas.

As ações acontecerão em espaços variados determinados pela organização, conforme melhor aproveitamento e conveniência de atendimento ao público envolvido, presencialmente no município de Ribeirão Preto, porém, de acordo com as condições sanitárias no período designado, poderão ser remotas, desde que em comum acordo com a organização. É de responsabilidade da proposta selecionada a produção e realização da oficina. Eventualmente a organização poderá providenciar materiais de apoio, disponíveis na universidade, como recursos audiovisuais e material de consumo (custeio).

É de total responsabilidade da proposta selecionada encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre a Prefeitura do Campus da USP de Ribeirão Preto. As Oficinas Culturais poderão ser destinadas ao público infantil, juvenil e adulto.

2. INSCRIÇÕES E VALORES

O responsável pela proposta é a pessoa física ou jurídica (no caso de MEI, Cooperativas ou outra empresa da área artística que represente o autor) que venha a inscrever proposta neste Edital, conforme as condições descritas no item 3.

É permitida mais de uma inscrição por proponente.

Serão contempladas 16 propostas, sendo premiadas conforme as categorias abaixo:

- Apresentação: quatro (04) premiações no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada;
- Oficinas Culturais: doze (12) premiações no valor bruto de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada.

A proposta deve indicar em qual categoria pretende concorrer.

Os responsáveis pelas propostas premiadas se comprometem a realizar, dentro desse valor, a ação contemplada por este edital.

O presente edital totaliza R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em recursos financeiros.

2.1. Período de realização:

- Apresentações em novembro e dezembro de 2022.
- Oficinas Culturais em novembro e dezembro de 2022.

2.2. Os responsáveis pelas propostas selecionadas autorizam, em trechos ou na íntegra, o uso de imagens para divulgação das Atividades Culturais da USP.

3. DAS NORMAS GERAIS

3.1. As inscrições deverão ser feitas da presente data até as 23h59 do dia 11 de outubro de 2022, através do formulário de inscrição (modelo Anexo I) que será disponibilizado em www.prefeiturarp.usp.br/cultura e envio do projeto detalhado por e-mail, para cultura.pc@usp.br, conforme a categoria escolhida, sendo do inscrito a responsabilidade pelas informações enviadas.

3.2. A divulgação das propostas selecionadas será feita dia 24/10/2022, bem como a lista de suplentes que será utilizada em caso de desistência ou desclassificação do projeto.

O(s) projeto(s) selecionado(s) terá(ão) até 27/10/2022, para o envio do termo de compromisso (modelos Anexos II e III).

4. DOS ITENS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Documentos/arquivos

I. Preenchimento dos dados cadastrais solicitados no formulário de inscrição citado no item 3.1; e

II. Envio por e-mail do projeto detalhado, em pdf, nomeado conforme segue: 'nomedoprojeto_nomeproponente.pdf'; com até 05(cinco) páginas, em arquivo único, com o mínimo de imagens, com até 12 Mb, para o seguinte e-mail cultura.pc@usp.br . Os itens obrigatórios que deverão constar nesse único arquivo 'pdf', são os seguintes (nessa ordem):

- a) Título do projeto
- b) Categoria (oficina ou apresentação)
- c) No caso de apresentação, link de vídeo com gravação do trabalho, na íntegra.
- d) Justificativa da proposta (Como a proposta se alinha ao Edital)
- e) Concepção, referências;
- g) Currículo do Proponente (máximo de 01 página);
- h) Necessidades técnicas, e recomendação de público (a quem se destina - infantil, juvenil, adulto)
- i) No caso de inscrição por pessoa jurídica, declaração do autor ou autora de que é representado pela empresa e da empresa de que representa o autor ou autora (não é necessário para MEI).

4.2. Informações sobre documentação:

a) Para a realização do pagamento do prêmio é necessário definir a pessoa jurídica, que será representado, os selecionados deverão estar em dia com FGTS, CND, CADIN estadual, E-Sanções, CEIS e Pesquisa na Relação de Apenados, sendo ainda exigido possuir conta corrente no Banco do Brasil (cf. Decreto 62.867, de 03/10/2017), em nome do inscrito ou seu representante.

5. DA SELEÇÃO DO PROJETO

5.1. A seleção do projeto será realizada por uma comissão formada por membros do Grupo Coordenador das Atividades de Cultura e Extensão Universitária do

Campus USP de Ribeirão Preto, para este fim, podendo ou não recorrer a profissionais e especialistas da área sem relação com o órgão.

5.2. Para efeito da seleção, serão levadas em consideração nas propostas:

- a) Excelência artística da proposta e de profissionais envolvidos nas apresentações e no conteúdo programados das oficinas.
- b) Viabilidade técnica.
- c) Temática relevante que dialogue com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS- ONU) já descritos anteriormente.

5.3. O processo de pagamento está vinculado à realização da ação e será realizado 28 dias corridos após o recebimento do serviço, conforme as regras da Universidade de São Paulo, descritas na Portaria GR nº 4.710/2010.

6. LEGISLAÇÃO

6.1. O concurso será regido pela Lei Federal 8666/93, com suas alterações posteriores, segundo a Resolução 7.601/2018 e pelas disposições que constam do presente Edital.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste CONCURSO correrão à conta dos recursos recebidos através do Edital 02/2021-PRECEU pelas unidades Campus USP Ribeirão Preto envolvidas, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática 12.392.1043.5306 - Classificação de despesa Orçamentária 33.90.31.01.

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2022

Profª Drª Léa Assed Bezerra da Silva
Prefeita do *Campus* USP de Ribeirão Preto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do espetáculo/oficina:
Grupo/ Companhia/ Proponente:

Proposta para:

Responsável pelo Projeto: _____	
End.: _____	
Fone: _____ Cel: _____	
E-mail: _____	
Nome do responsável técnico: _____	
Fone: _____ E-mail: _____	
Dados do Representante legal:	
Razão Social/Nome: _____	
CNPJ/CPF: _____	
	Assinatura do responsável

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO “ESPETÁCULO” (para ciência)

EDITAL SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS ARTÍSTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE EM RIBEIRÃO PRETO

A COMPANHIA ARTÍSTICA _____, tendo por representante _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG _____, CPF _____, domiciliado à _____, CEP. _____, compromete-se a apresentar: _____, espetáculo (s) de seu repertório, dirigido (s) por: _____, com duração de _____ minutos, no dia _____, às _____ horas; no TEATRO DO CAMPUS DA USP DE RIBEIRÃO PRETO, e através deste termo assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

1. Deverá cumprir e responsabilizar-se pelos itens contidos neste Termo, por todos os membros da sua equipe,
2. Compromete-se a respeitar a (s) data (s) e os horários de início e término do (s) espetáculo (s).
3. Possui pleno conhecimento das condições do Teatro do Campus, suas dependências, equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de uso e conservação.
4. O Teatro do Campus possui alguns equipamentos de som, audiovisual e iluminação cênica que podem ou não atender totalmente os eventos de maior complexidade. Para a utilização dos equipamentos o solicitante deverá entrar em contato o técnico do Teatro para as orientações necessárias.
5. Os organizadores são responsáveis pela produção, montagem e operação dos equipamentos de som, luz e operação de palco.
6. O técnico do Teatro do Campus poderá cooperar na operação dos equipamentos nos eventos da USP conforme acordado previamente com o funcionário, dependendo da complexidade e disponibilidade.

7. Fica a cargo da Cia. a locação de outros equipamentos de luz e som que não constam no Teatro do Campus (Caso a Cia. julgue necessário).
8. É de responsabilidade da organização do evento toda a produção e exibição do espetáculo, encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre a Prefeitura do Campus da USP de Ribeirão Preto.
9. Nos eventos que não atenderem o item VI do Capítulo IV da Lei 9610/98 de direitos autorais - "VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;" - os produtores serão responsáveis pela liberação da SBAT e/ou ECAD entre outras autorizações que sejam necessárias.
10. O uso de elementos (água, fogo, terra, etc) somente poderão acontecer mediante autorização prévia da administração do Teatro do Campus. É proibido o uso de confetes e bolinhas de isopor, e outros materiais de difícil limpeza.
11. Os promotores do evento deverão se responsabilizar por qualquer situação que envolva riscos de acidentes com os organizadores ou público. A segurança durante a realização do evento é de responsabilidade de seus organizadores.
12. Dependendo da complexidade do evento, deverá ser entregue um documento para o funcionário do Teatro, com 07 dias de antecedência do uso, informando os nomes do responsável pela produção, os técnicos, os artistas e outros profissionais envolvidos, bem como a relação dos materiais utilizados: cenário, figurino, equipamentos de luz, som e etc.
13. A entrada e saída de objetos deverá ser comunicada com antecedência. O Teatro do Campus não dispõe de pessoal para carga/descarga de materiais.
14. Os organizadores são responsáveis por materiais, objetos e/ou equipamentos deixados no prédio para o evento. A administração do Teatro do Campus não se responsabiliza pelos mesmos; e devem ser retirados logo após o evento.
15. Os casos não previstos neste termo deverão ser tratados diretamente com a administração do Teatro do Campus.

Ribeirão Preto,

Cia./Proponente

Chefe da Seção de Atividades Culturais

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO “OFICINA” (para ciência)

EDITAL SELEÇÃO DE APRESENTAÇÕES E OFICINAS ARTÍSTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL E DIVERSIDADE EM RIBEIRÃO PRETO

A COMPANHIA ARTÍSTICA _____, tendo por representante _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG _____, CPF _____, domiciliado à _____, CEP. _____, compromete-se a executar: _____
_____, oficina (s) de seu repertório, com duração de _____(min), de _____ a _____, às _____; no Campus USP de Ribeirão Preto, e através deste termo assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

1. Deverá cumprir e responsabilizar-se pelos itens contidos neste Termo, por todos os membros da sua equipe,
2. Compromete-se a respeitar a (s) data (s) e os horários de início e término da (s) oficina (s).
3. Possui pleno conhecimento das condições das dependências, equipamentos e demais acessórios, todos vistoriados e em perfeito estado de uso e conservação, que serão oferecidos.
4. Os organizadores são responsáveis pela produção, material e operação dos equipamentos utilizados na oficina.
5. Os funcionários, alunos e professores poderão cooperar espontaneamente dando apoio a atividade conforme acordado previamente, e dependendo da complexidade e disponibilidade.
6. Fica a cargo da Cia. a locação de outros equipamentos e materiais que não forem cedidos pela USP (Caso a Cia. julgue necessário).
7. É de responsabilidade da organização da oficina, inclusive encargos trabalhistas com seus artistas e pessoal técnico, encargos tributários nas esferas municipal, estadual e federal, bem como multas advindas, que recaiam ou possam posteriormente recair sobre a Prefeitura do Campus da USP de Ribeirão Preto.

8. Nos eventos que não atenderem o item VI do Capítulo IV da Lei 9610/98 de direitos autorais - “VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro; ” - os produtores serão responsáveis pela liberação da SBAT e/ou ECAD entre outras autorizações que sejam necessárias.
9. O uso de elementos (água, fogo, terra, etc) somente poderão acontecer mediante autorização prévia da administração.
10. Os promotores da oficina deverão se responsabilizar por qualquer situação que envolva riscos de acidentes com os organizadores ou público. A segurança durante a realização da oficina é de responsabilidade de seus organizadores.
11. Os organizadores são responsáveis por materiais, objetos e/ou equipamentos deixados no local da oficina. A USP não se responsabiliza pelos mesmos; e devem ser retirados logo após a oficina.
12. Os casos não previstos neste termo deverão ser tratados diretamente com a Seção de Atividades Culturais ou diretamente na administração local da oficina.

Ribeirão Preto,

Cia./Proponente

Chefe da Seção de Atividades Culturais